



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 52/2011 – CCB	
	Prorrogação de prazo de validade do Concurso Público – Centro de Ciências Biológicas	01
02-	EDITAL Nº 53/2011 - CIN	
	Homologa Concurso Público para Docente do Magistério Superior - Informações e Sistemas	01
03-	EDITAL Nº 54/2011 – CAV	
	Prorrogação de prazo de validade do Concurso Público Áreas: Educação Física e Bioquímica	02
04-	EDITAL Nº 55/2011 - CCJ	
	Prorrogação de prazo de validade do Concurso Público – 3 Áreas	02
05-	EDITAL Nº 56/2011 - CCB	
	Prorrogação de prazo de validade do Concurso Público. Área: Ecologia Aplicada	02
06-	EDITAL Nº 57/2011	
	Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Engenharias CTG-2011.2 – Recife	03 - 07
07-	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU	
	Pós-Graduação em Genética - Áreas de Concentração: Genética, Biologia Molecular e Evolução – Mestrado e Doutorado	08
08-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CTG	
	Seleção para Ingresso ao Programa – Mestrado Profissional - Retificação de Cronograma	09
09-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	Comissão-PROGEPE - Nºs 2.215, 2.217, 2.218, 2.219, 2.220 e 2.223/2011	10 - 12
	Comissão-CENTROS – CCSA - Nºs 002 e 003 /2011- CAC nº 009/2011 e CFCH - Nº 003/2011 ...	13 - 14

**EDITAL Nº 52 DE 08 DE JUNHO DE 2011.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 6.2 do Edital nº 17, de 24/03/2010, publicado no DOU nº 58, de 26/03/2010, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor ADJUNTO, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 62, de 11 de junho de 2010, publicado no DOU nº 111, de 14/06/2010, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	PROCESSO Nº 23076.
Centro de Ciências Biológicas/CCB	Área: Análises Clínicas Subárea: Urinálises e Fluídos Corporais	016362/2011-03
	Anatomia Vegetal	016365/2011-39
	Genética Humana	016366/2011-83

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

(*) Publicado no DOU nº 110, de 09.06.2011, seção 3, página 57.

**EDITAL Nº 53, DE 08 DE JUNHO DE 2011.
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor TITULAR, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 130, de 27.09.2010, publicado no D.O.U. nº 189, de 01.10.2010, Seção 3, páginas nº 104 a 106, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.023401/2009-04)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREA(S)	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Informações e Sistemas/CIN	Computação	05	1º Sóstenes Luiz Soares Lins 2º Francisco de Assis Tenório de Carvalho 3º Aluizio Fausto Ribeiro Araújo 4º Paulo Henrique Monteiro Borba 5º Rafael Dueire Lins 6º Edna Natividade da Silva Barros 7º Djamel Fawzi Hadj Sadok 8º Jaelson Freire Brelaz de Castro 9º Maria Emília Xavier Mendes 10º Ruy José Guerra de Queiroz 11º Hermano Perrelli de Moura 12º Manoel Eusebio de Lima

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

(*) Publicado no DOU nº 110, de 09.06.2011, seção 3, página 56.

**EDITAIS DE 10 DE JUNHO DE 2011.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSOS**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 6.2 do Edital nº 17, de 24/03/2010, publicado no DOU nº 58, de 26/03/2010, resolve:

Nº 54 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor ASSISTENTE/ADJUNTO, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 63, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU nº 113, de 16/06/2010, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA ESPECÍFICA	PROCESSO Nº 23076.
Centro Acadêmico de Vitória/CAV	Área: Educação Física Subárea: Futebol	021540/2011-18
	Área: Bioquímica Subárea: Bases Bioquímicas do Exercício Físico	021542/2011-07

Nº 55 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor ADJUNTO, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 64, de 16 de junho de 2010, publicado no DOU nº 114, de 17/06/2010, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	PROCESSO Nº 23076.
Direito Público Especializado/CCJ	Direito do Trabalho com ênfase em Prática Trabalhista	014832/2011-96
	Direito Penal com ênfase em Prática Penal	
Teoria Geral do Direito e Direito Privado/CCJ	Direito Civil com ênfase em Prática Civil	016067/2011-49

Nº 56 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor ADJUNTO, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 65, de 17 de junho de 2010, publicado no DOU nº 115, de 18/06/2010, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	PROCESSO Nº 23076.
Centro de Ciências Biológicas/CCB	Ecologia Aplicada	016367/2011-28

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA

(*) Publicados no DOU nº 112, de 13.06.2011, seção 3, página 54.

EDITAL Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2011.
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ENGENHARIAS CTG PARA 2011.2
- UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE -

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 03/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2011 (2011.2) para o curso de graduação *ENGENHARIAS CTG*, na modalidade presencial, oferecido pelo Centro de Tecnologia e Geociência – Escola de Engenharia da UFPE.

1. INSCRIÇÕES: No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica e para um único curso. As inscrições serão realizadas apenas via INTERNET, na página eletrônica www.covest.com.br, no período de 13 a 21 de junho de 2011. Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil. O Manual do Candidato estará disponível para consulta gratuita na INTERNET em www.covest.com.br.

1.1. PAGAMENTO DAS TAXAS - O pagamento da taxa deverá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, após o interessado imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), personalizada, conforme instruções que serão divulgadas no Manual do Candidato e na página eletrônica www.covest.com.br.

2. GRUPOS DE CURSOS, E VAGAS: 2.1. Grupos de Cursos - A UFPE oferece vagas para apenas 1 (um) curso localizado na cidade de Recife, no *campus* Joaquim Amazonas. As vagas são oferecidas para o curso de *Engenharias CTG*, único curso definido no Grupo 1 para efeito do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2. 2.2. Vagas – É ofertado um total de 310 (trezentas e dez) vagas. 2.3. *Engenharias CTG - ENGENHARIAS CTG* é um conjunto de 8 (oito) cursos oferecidos, no turno diurno, pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE, no campus da cidade do Recife, a saber: Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Naval e Engenharia Química. Neste processo seletivo, o candidato que desejar ingressar em um dos cursos citados neste item, deverá optar por ingressar em *ENGENHARIAS CTG*. As regras de acesso a um desses cursos serão objetos do próximo item.

3. REGRAS DE ACESSO AOS CURSOS DO CONJUNTO *ENGENHARIAS CTG*: O acesso aos cursos definidos no subitem 2.3, oferecidos no campus da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descrito nos itens e subitens subsequentes.

3.1. Ato de Inscrição - O candidato que, no ato de inscrição, conforme reza o item 1, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto *ENGENHARIAS CTG* do Grupo I, descrito no item 2.1., estará concorrendo para o ingresso ao primeiro ano do ciclo básico desses cursos. Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas da Resolução nº 03/2011, do CCEPE da UFPE, fará a escolha definitiva, ao final do primeiro ano letivo, neste caso, ao final do primeiro semestre de 2012 (2012.1), por um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG*, consoante com este item 3 e seus subitens, descritos a seguir.

3.2. Escolha Definitiva - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, ao ingressar na UFPE, tornar-se-á um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* do Grupo III, ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo na Instituição (ao final de 2012.1). Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do *SIG@*, com a ordem de preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos esses cursos de Engenharia com vagas disponíveis, referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, na UFPE. Os semestres letivos em que o estudante manterá vínculo institucional com a UFPE serão aqueles em que permanecerá com semestre trancado ou cursando pelo menos uma disciplina.

3.2.1. Finalização do Processo de Matrícula e Ingresso em apenas um dos cursos escolhidos - A finalização do processo de matrícula referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no subitem 3.2 deste item, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opção. A finalização deste processo terá como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos. Ao estudante que não conseguir ingressar no curso de sua primeira preferência, será resguardado o direito de pleitear a transferência interna de curso, mediante sua participação no Processo de Ingresso Extravestibular, se existentes vagas ociosas para o curso pretendido e de acordo com os regramentos do certame.

3.3. Vagas disponíveis - As vagas disponíveis são para o turno diurno, distribuídas da seguinte forma: Engenharia de Alimentos (10 diurno/2ª entrada), Engenharia Civil (60 diurno/2ª entrada); Engenharia

Elétrica (50 diurno/2ª entrada); Engenharia Eletrônica (40 diurno/2ª entrada); Engenharia Mecânica (50 diurno/2ª entrada); Engenharia de Minas (30 diurno/2ª entrada); Engenharia Naval (20 vagas/2ª entrada); Engenharia Química (50 diurno/2ª entrada). 3.3.1. Ocupação das Vagas ao Final do Primeiro Ano de Vínculo com a UFPE: - Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas no subitem 3.3, para as opções de cursos de *ENGENHARIAS CTG*, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas disponíveis referentes ao semestre letivo em que essas vagas estão sendo preenchidas. A ocupação dessas vagas obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opção por curso, mencionado no subitem 3.2. 3.3.2. Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) - O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será calculado como a média ponderada das Notas Finais (NF) pelo número de créditos (CRD). Cada nota final é a média final obtida em cada um dos componentes curriculares explicitados no subitem 3.3.2.2 e CRD é o número de créditos associados a cada um desses componentes. 3.3.2.1. Notas Finais (NF) - Cada Nota Final considerada para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será: a) as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. As Notas Finais serão aquelas registradas no *SIG@*; b) será considerada Nota Final ZERO para os componentes curriculares previstos de serem cursados no primeiro e no segundo semestre dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG*, conforme descrito no subitem 3.3.2.2, se o estudante: b1) cancelou a matrícula e nunca cursou, sendo que o trancamento do semestre será considerado como o cancelamento de todos os componentes curriculares em que o estudante foi matriculado pela UFPE; b2) obteve, como último rendimento acadêmico registrado no *SIG@*, reprovação por falta. 3.3.2.2. Componentes Curriculares previstos de serem cursados pelos estudantes do Conjunto Engenharias CTG no primeiro ano de vínculo com a UFPE – os candidatos aos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* deverão cursar no 1º e 2º semestres letivos (ou blocos), a partir do ingresso na UFPE, os seguintes componentes curriculares especificados por semestre letivo com o nome, carga horária semestral (chs) e o número de créditos (crd): para o primeiro semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral I (chs: 60, crd: 4); Física Geral I (chs: 60, crd: 4); Geometria Analítica (chs: 60, crd: 4); Introdução à Engenharia (chs: 60, crd: 4) e Introdução ao Desenho (chs: 60, crd: 4); para o segundo semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral II (chs: 60, crd: 4); Física Geral II (chs: 60, crd: 4); Física Experimental I (chs: 45, crd: 1); Química Geral I (chs: 60, crd: 3); Computação Eletrônica (chs: 60, crd: 3) e Álgebra Linear (chs: 60, crd: 4). 3.4. Dispensas de Estudos - Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* - Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalentes, dos componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestres letivos), conforme especificado no subitem 3.3.2.2. 3.5. Matrícula Automática - Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 nos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* serão automaticamente matriculados, via *SIG@*, nos componentes curriculares indicados no subitem 3.3.2.2. No primeiro semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificados no primeiro semestre letivo. No segundo semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações. 3.6. Desligamento da UFPE - Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressou através do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 e não compareceu ao ato da matrícula na época de realizar a opção por um dos cursos de Engenharia, conforme descrito nos subitens 3.2 e 3.2.1. 4. PROVAS E ETAPAS: O Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 será composto de 2 (duas) etapas. 4.1. Primeira Etapa de provas – para a primeira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 serão consideradas as seguintes provas do ENEM 2010: 1) parte objetiva da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física; 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia. Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa a que se refere este item será convertida para a escala de 0 a 10 pontos. 4.1.1. Resultado ou nota da primeira etapa (N1) - o resultado ou nota obtido na primeira etapa (N1) será calculado como a média aritmética das notas de cada uma das provas dessa etapa, de acordo com a conversão de escala descrita no item 4.1 e de acordo com a fórmula: $N1 = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4) / 4$ em que N1 é o resultado ou nota da primeira etapa, NP1 é a nota da parte objetiva da Prova I do ENEM 2010 (a nota da prova

de Redação não é considerada na primeira etapa), NP2 é a nota da Prova II do ENEM 2010, NP3 é nota da Prova III do ENEM 2010 e NP4 é a nota da Prova IV do ENEM 2010. 4.2. Segunda etapa de provas - a segunda etapa será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, sendo aplicadas 2 (duas) provas no primeiro dia e 2 (duas) provas no segundo dia, e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, conforme descritos a seguir: Grupo I: Prova de Português 1 (peso 3), Prova de Matemática (peso 3), Prova de Física (peso 2) e Prova de Química (peso 2). 4.2.1. Composição das provas - A composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos. As demais provas conterão, cada uma, 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla, questões de múltiplas escolhas e/ou questões de respostas numéricas. O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). 4.2.1.1. A Redação da prova de Português 1 - A Redação da Prova de Português 1 a que se refere o item 4.4.1 será aquela que o candidato realizou durante o ENEM 2010 e a sua nota nesta parte será a nota informada pelo MEC, convertida para a escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos. A nota da Redação assim convertida será denominada N_{RUFPE} . 4.2.2. Programa - Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2011.2. 4.3. Resultado da Segunda Etapa - O resultado ou nota obtida na segunda etapa (N2) corresponderá à média ponderada das provas específicas como $N2 = (P1 \times 3 + MAT \times 3 + FIS \times 2 + QUI \times 2) / 10$ em que P1, MAT, FIS e QUI são as notas obtidas nas provas de Português 1, Matemática, Física e Química respectivamente. 5. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO - Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 serão de caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 o candidato que: (a) obtiver nota 0 (zero) ou faltar a qualquer uma das provas da primeira etapa ou a qualquer uma das provas da segunda etapa; b) Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 o candidato que não obtiver nota N_{RUFPE} igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação, considerando a nota N_{RUFPE} mencionada no item 4.2.1.1; c) Além das hipóteses previstas anteriormente, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, ao fim da segunda etapa, o candidato ao curso *ENGENHARIAS GTG* do Grupo I que não obtiver nota em cada uma das provas de Matemática, Física e Química igual ou superior ao MÁXIMO (2, MPCTG) em que MPCTG é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG. Serão excluídas do cálculo dessas médias as notas dos candidatos que faltarem ou obtiverem nota 0 (zero); d) Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa; e) Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da pré-matrícula ou deixar de apresentar, na ocasião, a documentação completa descrita no item 8 deste Edital; f) Será também eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no processo seletivo por experiência; g) Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo indicado a seguir. Este quantitativo corresponde ao número de provas de Português 1, do Curso ENGENHARIAS CTG, a serem corrigidas. Se a razão candidato/vaga, após a aplicação dos critérios de eliminação citados nas alíneas a, b, c, d e f deste item 5 for: menos que 3 (três) candidatos/vagas então o número de provas a serem corrigidas será 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis; se a razão for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis) candidatos/vagas então o número de provas a serem corrigidas será 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis; se a razão maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) então o número de provas a serem corrigidas será 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis e, finalmente, se a razão maior que 12 (doze) então o número de provas a serem corrigidas será 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis. h) Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da pré-matrícula do novo curso descrita no item 8; i) Será eliminado, a qualquer momento, do Processo Seletivo Vestibular 2011.2 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse, em requerimento escrito, a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009; j) Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2011 o candidato que, uma vez convocado, não comparecer ao ato de confirmação da intenção de matrícula conforme expresso item 9 deste edital. 6. CLASSIFICAÇÃO - Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular

2011.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação. 6.1. Argumento de Classificação - O argumento de classificação (ARG) será calculado da seguinte forma: a) o resultado parcial (RP) de cada candidato será calculado como $RP = (N1 + N2) / 2$ (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame) em que N1 é o resultado da primeira etapa e N2 é o resultado da segunda etapa; b) o argumento de classificação (ARG) para todos os candidatos que concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular, até o ato da pré-matrícula (entrega de documentos), os três anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal de todas as unidades da Federação e do Distrito Federal, será $ARG = (1,1) \times RP$; c) o argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item b será $ARG = RP$. 6.2. Conceito de Escola Pública - para efeito deste Edital, considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelos governos estaduais ou municipais de todas as unidades da Federação e do Distrito Federal, exceto os estabelecimentos de ensino médio vinculados às instituições de ensino superior públicas do território nacional. 6.3. Não comprovação do direito ao bônus de 10% - o candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio conforme a alínea b do item 6.1 e não comprovar tal fato no ato da pré-matrícula (entrega de documentos), através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio ou documento considerado equivalente, terá seu argumento individual de classificação (ARG) recalculado conforme a alínea c do item 6.1. 6.4. Exame Supletivo - Os candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato da pré-matrícula (entrega de documentos), o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público), serão classificados de acordo com o item c do item 6.1, ou seja, NÃO terão direito ao incentivo de 10% no argumento individual de classificação (ARG). 6.5. Empate - ocorrendo empate na classificação na última colocação, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem: a) o melhor resultado na segunda etapa; b) a melhor nota na Redação. 7. VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA REALIZADAS PELA UFPE - Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa. 7.1. Formulação do pedido de vista e revisão - O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até as 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova. 7.2. Revisão das questões discursivas - a revisão das questões discursivas deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do formulário de Redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido. 7.3. Revisão do formulário de resposta - será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrito-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso. 7.4. Recurso do resultado da revisão - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova. 8. PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) - a pré-matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados para o curso ENGENHARIAS CTG será realizada pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato, mediante a entrega dos seguintes documentos: I - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Cédula de Identidade; V - CPF; VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino. 8.1. Diploma de Curso Superior - o Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado. 8.2. Conclusão do Ensino Médio no Exterior - o candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79). 8.3. Documentos em língua estrangeira - os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial. 8.4. Pré-matrícula por Procuração - a pré-matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a pré-matrícula. 8.5. Pré-matrícula condicional - Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional. 8.6. Candidatos com vínculo institucional com a UFPE - não será aceita a pré-matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foram

classificados, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior. 8.7. Trancamento do semestre - Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano (os dois primeiros semestres letivos) de vínculo institucional com a UFPE, exceto em casos de tratamento de saúde, devidamente comprovado por junta médica da Universidade. 9. CONFIRMAÇÃO DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA - Para acelerar o preenchimento das vagas disponíveis, na hipótese do não preenchimento pelos candidatos integrantes da primeira classificação, serão convocados candidatos classificáveis para realizar a confirmação da intenção de matrícula. 9.1. Edital de Confirmação da Intenção de Matrícula - a confirmação da intenção de matrícula consistirá no comparecimento dos candidatos em dias, horários e locais previstos no Edital de Confirmação da Intenção de Matrícula, indicados no Manual do Candidato para assumir o compromisso em realizar a pré-matrícula, em sendo para tanto convocado, de acordo com as regras dispostas no item 10. Serão convocados para os procedimentos de confirmação de intenção de matrícula candidatos que representem o dobro do quantitativo das vagas existentes, obedecida à ordem decrescente do argumento de classificação. Haverá tantos procedimentos de confirmação de intenção de matrícula quanto sejam os remanejamentos (reclassificação), de que trata o item 10, e antecederão cada um dos procedimentos de pré-matrícula expresso no item 8. 9.2. Eliminação - o candidato que não comparecer tempestivamente ao ato de confirmação da intenção de matrícula será eliminado do certame. 10. REMANEJAMENTOS - na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à pré-matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação completa exigida no item 8, no ato da pré-matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas ou pré-matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas. As novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Unidade Acadêmica, ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico. 10.1. Quantitativo de remanejamentos - no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações (remanejamentos) iniciais com as respectivas datas de pré-matrícula (entrega de documentos) e antes de cada remanejamento haverá um procedimento de confirmação de intenção de matrícula, conforme expresso nos subitens e o item 9 deste Edital. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS – a) a qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, ingressante através do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2, tenha sido beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído integral e exclusivamente e em regime regular os três anos do Ensino Médio em escola pública da rede estadual ou municipal de ensino nacional, conforme reza os subitens e o item 6 deste Edital, será o mesmo desligado da UFPE. b) será também desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que ingressou na UFPE através do Processo Seletivo/Vestibular 2011.2 e que esteja vinculado institucionalmente em um outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. 12. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: o Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD, e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo. 13. O Manual do Candidato estará disponível para consulta gratuita na INTERNET em www.covest.com.br.

Ana Maria Santos Cabral

(*) Publicados no DOU nº 112, de 13.06.2011, seção 3, páginas 55 e 56.



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (Mestrado e Doutorado)
 (baseado na Res. 10/2008 do CCEPE)



Nome do curso: Programa de Pós-Graduação em Genética
Nível: [x] Mestrado [x] Doutorado
Áreas de concentração: Genética
 Biologia Molecular
 Evolução
Período de vigência: PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes MATRICULADOS a partir de março de 2011

Nível	CRÉDITOS DO CURSO (conforme Regimento aprovado em 2010)			Total
	Obrigatórios	Eletivos	Outros (fazer referência ao regimento)	
Mestrado	16	8	-	24
Doutorado	18	10	-	28

ELENCO DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E ELETIVAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	Nº DE CRÉDITOS
GEN-903	Bioestatística	45	03
GEN-951	Biologia Molecular do Gene	75	05
GEN-938	Evolução Molecular	60	04
GEN-953	Metodologia Científica e Desenho Experimental em Genética	30	02
GEN-904	Seminários em Genética I (Mestrado / Doutorado)	15	01
GEN-905	Seminários em Genética II (Mestrado / Doutorado)	15	01
GEN-948	Seminários em Genética III (Doutorado)	15	01
GEN-949	Seminários em Genética IV (Doutorado)	15	01

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
GEN-954	Análise Proteômica	45	03
GEN-955	Bases Moleculares das Hemoglobinopatias	45	03
GEN-956	Bioinformática	45	03
GEN-957	Biologia e Genética Molecular de Insetos Vetores de Doenças Tropicais	45	03
GEN-908	Citogenética	45	03
GEN-958	Citogenética Aplicada ao Melhoramento Genético de Plantas	60	04
GEN-913	Citogenética de Insetos	45	03
GEN-926	Citogenética Humana	30	02
GEN-928	Citotaxonomia e Evolução Vegetal	45	03
GEN-959	Doenças Genéticas Humanas	30	02
GEN-960	Filogenia Molecular	60	04
GEN-961	Fisiologia e Genômica Vegetal	45	03
GEN-962	Fundamentos de Engenharia Metabólica	45	03
GEN-963	Genética da Conservação	45	03
GEN-911	Genética de Microrganismos	45	03
GEN-964	Genética Molecular de Populações	45	03
GEN-965	Genômica e Proteômica	60	04
GEN-909	Temas Especiais em Genética I	45	03
GEN-940	Temas Especiais em Genética II	30	02
GEN-941	Temas Especiais em Genética III	15	01
GEN-966	Virologia Molecular I	45	03
GEN-967	Virologia Molecular II	45	03

Em 06/05/2011

Coordenador(a) do Programa

APROVADA NA 2ª REUNIÃO CONJUNTA, ORDINÁRIA DAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADA NO DIA 30/03/2011.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 24/03/2011)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL
(para ingresso em 2011.2)

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP, torna público a **retificação do cronograma** do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2011.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - Curso de **MESTRADO PROFISSIONAL: TURMA II (sextas - noite; sábados - integral; fins de semana alternados)**.

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Inscrições:	11/Abril a 26/Maio/2011	08:00 às 12:00
Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	27/Maio a 21/Junho/2011	08:00 às 12:00
Resultado	22/Junho/2011	08:00 às 12:00
Prazo Recursal	23 a 28/Junho/2011	08:00 às 12:00
Resultado final:	29/Junho/2011	08:00 às 12:00
Pré-matrícula:	30/Junho/2011	08:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma	Julho/2011	08:00 às 12:00
Matrícula:	Julho/2011, caso a viabilidade da turma seja confirmada.	08:00 às 12:00
Início das Aulas:	Agosto/2011, caso a viabilidade da turma seja confirmada.	

Prof. Caroline Maria de Miranda Mota
Coordenadora da Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP/UFPE

PORTARIA N.º 2.215, DE 06 DE JUNHO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 1132103, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.024991/2011-07. (Processo n.º 23076.024991/2011-07).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 2.217, DE 06 DE JUNHO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 1132103, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.023579/2011-61. (Processo n.º 23076.023579/2011-61).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 2.218, DE 06 DE JUNHO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 1132103, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.020712/2011-28. (Processo n.º 23076.020712/2011-28).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 2.219, DE 06 DE JUNHO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, LUCIANO JOSE BASTOS COLEHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, e ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.025179/2011-91. (Processo n.º 23076.025179/2011-91).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.220, DE 07 DE JUNHO DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 1132103, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.017379/2011-70. (Processo n.º 23076.017379/2011-70).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 2.223, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, e PAULO FERNANDO DA SILVA, SIAPE n.º 2154638, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.005326/2008-19. (Processo n.º 23076.005326/2008-19).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JUNHO DE 2011-CCSA.

PRORROGA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/1993, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos nºs. 143 a 145 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Nº 002/2011-CCSA, de 14 de abril de 2011 que Designou **JULIANE FEIX PERUZZO**, Professora Adjunto 1, SIAPE nº 1654266, lotada no Departamento de Serviço Social e **CLAUDEMIR INÁCIO DOS SANTOS** Professor Assistente 1, SIAPE nº 2460189, lotado no Departamento de Ciências Administrativas e **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1133750, lotado na Diretoria do CCSA, para sob a Presidência da primeira, constituírem o Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos contidos no Processo 23076.018900/2011-96

Prof. Sérgio Alves de Sousa
Diretor do CCSA

PORTARIA Nº 003 – CCSA, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos termos da Resolução 05/2006 do Conselho Departamental.

RESOLVE:

Constituir a Banca Examinadora para Avaliação de Progressão Vertical (Adjunto-Associado) e Horizontal (Associado I-IV) deste Centro, designando os professores: **Jairo Simião Dornelas (Titular Externo) Presidente**, SIAPE nº11344598, Professor Titular do Departamento de Administração; **Luiz Bezerra de Carvalho Junior (Titular Externo)**, SIAPE nº 1130271, Professor Titular, do LIKA; **Yoni de Sá Barreto Sampaio (Titular interno)**, SIAPE nº1130085, Professor Titular do Departamento de Economia; **Walter Ferreira de Araújo de Moraes (Suplente interno)**, SIAPE nº213036160, Professor Titular do Departamento de Administração; **Pablo Aníbal Lopez Yanez (Suplente Externo)**, SIAPE nº1051218, Professor Titular do Departamento de Engenharia Civil.

PROF. SÉRGIO ALVES DE SOUSA
Diretor

PORTARIA DE PESSOAL N.º 009/2011-CAC, DE 07 DE JUNHO DE 2011

EMENTA: Designação de Comissão Especial de Avaliação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 04/2008 – Conselho Universitário, publicada no Boletim da UFPE, nº 80, de 31/12/2008, e após homologação na 11ª Reunião (Ordinária) do Conselho Departamental, realizada no dia 02 de junho de 2011,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional dos Docentes lotados no Departamento de Música:

MEMBROS TITULARES:

Prof. Paulo Cristovão de Lima (Professor Adjunto 4, lotado no Departamento de Música, SIAPE Nº 2174287)

Prof. Tomás de Albuquerque Lapa (Professor Associado 2, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, SIAPE Nº 1131071)

Prof. Clylton José Galamba Fernandes (Professor Adjunto 4, lotado no Departamento de Design, SIAPE Nº 1130566)

MEMBROS SUPLENTE:

Prof. Carlos Sandroni (Professor Adjunto 2, lotado no Departamento de Música, SIAPE Nº 2227837)

Profa. Isaltina Maria de Azevedo Mello Gomes (Professora Associada 1, lotada no Departamento de Comunicação Social, SIAPE Nº 1130893)

Profa. Virgínia Leal
Diretora do CAC

PORTARIA DE PESSOAL N.º 003/2011, DE 09 DE JUNHO DE 2011 - CFCH

EMENTA: Designa Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores Walteir Silva (Departamento de **Filosofia**), Virgínia Almoedo de Assis e José Bento (Departamento de **História**), Liana Lewis, (Departamento de **Ciências Sociais**), Maria Fernanda Abrantes Torres (Departamento de **Ciências Geográficas**), Evanise Souza de Carvalho (Biblioteca Setorial), Enivaldo Rocha/Mauro Vitória Soares (**Ciência Política**), Ana Catarina Peregrino Tôres (Departamento de **Arqueologia**) e o Acadêmico Maicon Maurício Ferreira (**Representante discente**), para sob a Presidência da Diretoria do CFCH/UFPE comporem a Comissão de Acompanhamento das Pendências do CFCH/UFPE junto à Prefeitura da Cidade Universitária.

Profª. Drª. MARIA DO SOCORRO FERRAZ BARBOSA
Diretora